



Chamada Pública 15/2023 – Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Ambulância – Amigos da Arte.

A Associação Paulista dos Amigos da Arte, Organização Social de Cultura – Associação Civil sem Fins Lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.196.001/0001-30, informa que entre os de **09 e 20 de março de 2023**, receberá propostas para contratação de empresa Prestação de Serviços de Ambulância.

Sendo assim, a Associação Paulista dos Amigos da Arte torna pública a concorrência da referida contratação com as seguintes exigências e necessidades:

1. OBJETO

1.1. A presente Chamada Pública se refere ao **credenciamento e registro de preços para a Prestação de serviços de Ambulância Tipo B e Tipo D** para eventos da Amigos da Arte, conforme abaixo:

2. PREÇOS UNITÁRIOS:

2.1. Os proponentes interessados em participar do certame deverão ofertar **preços unitários por diária de Ambulância Tipo B e Tipo D**, da seguinte forma:

2.1.1. Ambulâncias de Suporte Básico (Tipo B)

a. Equipada de acordo com as normas da vigilância sanitária PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE, com os seguintes itens: Maca retrátil, cinto de segurança, cilindro de oxigênio + régua reguladora, suporte de soro, umidificador, nebulizador, cateter de O₂, prancha longa, cadeira de rodas, mala de emergência contendo: ressuscitador manual (ambu), estetoscópio, esfigmomanômetro, kit curativo, material para imobilização de transporte, colar cervical, kit parto, epi's .

b. Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos Tripulada com:

- 01 TÉCNICO DE ENFERMAGEM
- 01 MOTORISTA SOCORRISTA

c. Solução Fisiológica 09, % e Ringer com Lactato.

2.1.2. Ambulância de Suporte Avançado (Tipo D)

a. Equipada de acordo com as normas da vigilância sanitária PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 e a PORTARIA 677/2014-SMS.G/COMURGE, com os seguintes itens: Maca retrátil, cinto de segurança, oxigênio, bomba de infusão com bateria e equipo compatível, respirador, desfibrilador (cardioversor), umidificador, nebulizador, esfigmomanômetro, estetoscópio, aparelho de dextro, oxímetro, prancha longa, colar cervical , talas de imobilização, cadeira de rodas, laringoscópio, maleta de via áreas, acesso venoso, kit sutura, kit parto, kit curativo; ambu, máscara laríngea, papagaio, comadre; medicações endovenosas e via oral;

b. Equipes treinadas em atendimento pré-hospitalar para cobertura em eventos. Tripulada com:

- 01 MÉDICO
- 01 ENFERMEIRO
- 01 MOTORISTA SOCORRISTA

c. VIA ORAL: medicações classificadas como Anticoagulantes, Anti-inflamatórios, Antieméticos, Antialérgicos, Corticoides, Diuréticos, Antiasmáticos, Anti-hipertensivos;

d. ENDOVENOSA/ PSICOTRÓPICA: Adrenalina, Atropina, Bicarbonato de sódio, Buscopan simples e composto, Complexo B, Cetoprofeno, Cloreto de potássio, Deslanol, Dexametasona, Diclofenco sódico, Dipirona sódica, Cloridrato de Dobutamina, Cloridrato de Dopamina, Dramin, Furosemida, Hidrocortisona, Ondansetrona, Metoclopramida, Prometazina, Ranitidina, Terbutalina, Aminofilina, Citrato de Fentalina, Cloridrato de Tramadol, Diazepam, Fenitoína Sódica, Flumazenil, Haldol, Ketamin, Lidocaína s/ vaso, Midazolam, Narcan, Morfina;

e. SOROTERAPIA: Solução Fisiológica 0,9%, Solução Glicosada 5%, Solução Ringer com Lactato.

2.2.A demanda pelos serviços será eventual e as escalas serão sob demanda, informadas com antecedência pela produção dos eventos. A produção do evento avisará antecipadamente caso haja mudança no cronograma de eventos e espetáculos.

3. LOCAIS DE ATENDIMENTO

3.1. Os serviços poderão ser prestados em todos os equipamentos e eventos geridos e produzidos pela Amigos da Arte, no município de São Paulo.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. Os proponentes devidamente habilitados serão credenciados para prestar os serviços acima especificados, conforme a demanda da Amigos da Arte e respeitada a precificação apresentada em suas propostas.

4.2. Será estabelecida uma ordem de classificação dos interessados credenciados, organizados pelo critério de **menor preço**.

4.3. A ordem de classificação dos credenciados e suas respectivas políticas de preço serão divulgadas no site da Amigos da Arte, organizadas na forma de uma ata de registro de preços.

4.4. A requisição dos serviços será feita mediante emissão de ordem de serviço, que deverá ser enviada por e-mail, e posterior emissão de nota fiscal válida.

4.5. As empresas credenciadas serão chamadas pela ordem de classificação e deverão se comprometer a prestar os serviços solicitados na ordem de serviço emitida.

4.6. Caso a empresa mais bem classificada, por qualquer motivo, não tenha condições de atender a demanda conforme solicitado, deverá comunicar a Amigos da Arte por escrito, no prazo máximo de 24hs, hipótese em que poderá ser ordenado o serviço para as demais empresas credenciadas, respeitada a ordem de classificação.

4.7. Este credenciamento de empresas e de registros de seus preços será válido até 31 de dezembro de 2023. Após esse período, a Amigos da Arte poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar este procedimento por mais 06 meses, sucessivamente. Em caso de prorrogação do prazo inicialmente definido, os preços ofertados poderão ser atualizados pelas empresas credenciadas, desde que mediante solicitação por escrito. A atualização da política de preços das empresas automaticamente implicará na atualização da ordem de classificação.

5. ESPECIFICAÇÕES

- 5.1. Para documentação prévia de cada evento, no prazo de 12 horas após o recebimento da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE lista dos hospitais, por ordem de prioridade ou tipo de atendimento, para onde serão realizadas as remoções e os dados dos prestadores de serviços de cada ambulância (Médico, Enfermeiro e Motorista), em papel timbrado da futura CONTRATADA, constando:
- Médico: nome, número do registro CRM, RG e CPF (quando aplicável);
 - Enfermeiro: nome, número do registro COREN, RG e CPF;
 - Motorista: CNH, RG e CPF;
- 5.2. O quadro dos funcionários deverá estar permanentemente preenchido, correndo por conta da CONTRATADA a substituição de funcionários em férias, licença, folga, ou que tenham faltado ao serviço, sob pena de inadimplemento contratual;
- 5.3. A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento/remoção diário por evento, quando solicitado, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a solicitação, onde devem constar os seguintes dados/campos:
- Dados do Evento (nome do evento, datas, local e horário de chegada e saída do local do evento);
 - nome do produtor responsável que verificou os horários e deu as orientações;
 - Dados dos atendimentos (registro dos atendimentos com nome do atendido e do acompanhante; anamnese; ações de atendimento; em caso de remoção, colocar horário, local para onde foi removido e estado em que se encontravam quando deu entrada no hospital; observações importantes sobre cada atendimento).
- 5.4. Cada ambulância deverá possuir pelo menos um rádio comunicador e/ou telefone celular, com linha telefônica de São Paulo (011) apta a fazer e receber ligações para comunicação com o representante da CONTRATANTE durante os eventos
- 5.5. Não será permitida a prestação dos serviços de ambulâncias sem a presença da equipe técnica completa.

6. PRAZO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo terá início na assinatura do contrato e término em 31/12/2023.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar os serviços por meio de profissionais certificados, identificados e uniformizados, garantindo o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho;
- 7.2. Alimentação e transporte dos profissionais envolvidos no evento será de responsabilidade da contratada;
- 7.3. A CONTRATADA responderá por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus prepostos ou subcontratados, à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a prestação dos serviços.
- 7.4. Todos os tributos incidentes sobre a prestação de serviços, bem como os que vierem a ser criados por lei, serão de responsabilidades da CONTRATADA;
- 7.5. A CONTRATADA se obrigará a fazer constar, explicitamente, de todas as avenças, negociações, contratações ou composições que vier a entabular com terceiros, de qualquer forma relacionadas com as atividades decorrentes da prestação dos serviços, que serão solidariamente responsáveis com a CONTRATADA pelo cumprimento fiel das obrigações nas condições instituídas neste contrato e que a CONTRATANTE estará, a todo o tempo, livre de responder por

obrigações ou responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ainda que de maneira solidária ou alternativa, deixando perfeitamente esclarecido, que esses terceiros nada poderão pleitear ou exigir da CONTRATANTE, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título;

7.6. A CONTRATADA responderá por todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias, fiscais, administrativas, civis e comerciais e quaisquer outras inerentes à prestação dos serviços e, sempre que necessário, fará prova do cumprimento das responsabilidades supracitadas;

7.7. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, poderá ensejar a rescisão do contrato pela CONTRATANTE, com a retenção dos pagamentos devidos, no limite dos valores inadimplidos pela CONTRATADA;

7.8. A Contratada se obriga a observar as diretrizes contidas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

- a. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela Contratada;
- b. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c. Aprovar em até 05 (cinco) dias úteis a planilha de medição dos serviços apresentada pela Contratada;
- d. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços;

8.2. Cabe ao fiscal do CONTRATO ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de equipamentos ou funcionário da Contratada que estiverem em desacordo com as condições adequadas à prestação dos serviços, ou que, de algum modo, venham a embarçar ou dificultar sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9. HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

9.1.1 Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, a seguinte documentação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes, ICMS/ISS: Inscrição Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto à Previdência Social;
- g) Certificado de Regularidade com FGTS;
- h) Certidão Negativa de falência;
- i) Certidão negativa de antecedentes criminais dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços;

9.1.2. A não apresentação de toda documentação solicitada acima implicará na inabilitação da concorrente.



9.1.3. As condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

9.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. Para participar do certame, os interessados deverão encaminhar exclusivamente para o e-mail suprimentos@amigosdaarte.org.br, juntamente com a proposta, documentos que comprovem os seguintes critérios de habilitação técnica:

- a) Alvará da Vigilância Sanitária de acordo com exigências da Portaria 2215/SMS.G/2016 (8621-6/01 e 8621-6/02) e da Portaria CVS 4 de 21/03/2011.
- b) Contrato de manutenção preventiva para ambulância e equipamentos: monitor, desfibrilador, respirador, bomba de infusão e outros.
- c) Documentação atualizada do veículo;

9.2.2. A não apresentação de toda a documentação solicitada acima implicará na inabilitação técnica da concorrente.

9.2.3. As condições de habilitação técnica deverão ser mantidas ao longo de todo o período contratual.

10. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os serviços serão remunerados mensalmente, após fechamento do período até o último dia de cada mês, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da apresentação de nota fiscal, do relatório gerencial com descrição dos serviços prestados e de documentação comprobatória do cumprimento de obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária;

10.2. Correrão por conta da CONTRATADA os encargos tributários, previdenciários e trabalhistas, dissídios trabalhistas coletivos de categoria mão-de-obra, despesas com aquisição de uniformes, seguro de vida dos colaboradores, equipamentos, materiais, transportes, etc., além de outros gastos de qualquer natureza, inclusive com fornecimento de vale-transporte aos funcionários destacados para os serviços.

11. DA PROPOSTA

11.1 Os interessados deverão enviar a proposta devidamente preenchida em papel timbrado da empresa, datada e assinada, juntamente com os documentos de habilitação jurídica e habilitação técnica acima indicados, para o e-mail: suprimentos@amigosdaarte.org.br, com os seguintes documentos:

- a) Ficha cadastral preenchida (modelo anexo);
- b) Contrato Social e Alterações se houver;
- c) RG e CPF do Representante Legal (se for procurador juntar cópia da procuração pública registrada em cartório);
- d) Dados Bancários da Empresa-Pessoa Jurídica (banco, agência e nº da c/c);
- e) Telefone e e-mail para contato.
- f) Documentação de habilitação relacionada nos itens 10.1 e 10.2;



- 11.2. A proposta deverá conter **preços unitários por diária de prestação do serviço de Ambulância Tipo B e Tipo D.**
- 11.3. Despesas com transporte e alimentação da equipe deverão ser consideradas para composição do preço proposto e correrão às expensas da CONTRATADA.
- 11.4. Caso o proponente seja o escolhido, deverá ser encaminhada via física da proposta original, em papel timbrado, devidamente assinada pelo representante legal, A/C: SUPRIMENTOS, para o endereço da Rua Conselheiro Ramalho, 538 – Bela Vista – São Paulo – SP – CEP: 01325-000.

12. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

- 12.1. As empresas interessadas poderão solicitar esclarecimentos por escrito à Amigos da Arte, no endereço eletrônico suprimentos@amigosdaarte.org.br, até o dia anterior ao encerramento do prazo de apresentação de propostas.
- 12.2. Os serviços solicitados nesta Chamada poderão ser fracionados a título de economicidade para a Associação;
- 12.3. A **AMIGOS DA ARTE** poderá ainda solicitar esclarecimentos sobre as propostas e/ou documentos enviados, assim como solicitar outros documentos não relacionados nesta Tomada, caso julgue necessário;
- 12.4. Fica reservado à **AMIGOS DA ARTE** o direito de confirmar ou não a realização desta contratação, de acordo com sua necessidade ou conveniência.
- 12.5. A não apresentação de toda documentação solicitada nesta chamada implicará na exclusão do proponente interessado.

13. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: menor preço